

POLÍTICA PATRIMONIAL E POLÍTICA INDIGENISTA

**A proteção jurídica dos lugares
sagrados e sepultamentos indígenas**



Rodrigo Magalhães de Oliveira
Bruna Cigaran da Rocha

Sysmo 3218750

F2536

048p

Revisão de conteúdo
Biviany Rojas Garzón e Cristiana Barreto

Preparação de original
Maria Lúza Camargo

Fotografia da capa
Juliana Pesqueira

Projeto gráfico e diagramação
Usha Velasco

Realização:



AMAZÔNIA REVELADA

MAE-Museu Arqueol. e Etnologia



M30482

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)

Oliveira, Rodrigo Magalhães de
Política patrimonial e política indigenista : a proteção jurídica dos
lugares sagrados e sepultamentos indígenas / Rodrigo Magalhães de
Oliveira, Bruna Cigaran da Rocha. -- Brasília, DF : ISA - Instituto Socio-
ambiental : Amazônia Revelada, 2024.

Bibliografia.
ISBN 978-65-88037-24-9

1. Arqueologia - Brasil 2. Cultura indígena. 3. Direitos indígenas
4. Espaços sagrados. 5. Patrimônio cultural 6. Proteção jurídica I. Rocha,
Bruna Cigaran da. II. Título.

24-231118

CDU-342.7

Índices para catálogo sistemático:

1. Povos indígenas : Direitos fundamentais 342.7
Eliane de Freitas Leite - Bibliotecária - CRB 8/8415

Prefácio

Este livro de Rodrigo Oliveira e Bruna Rocha, fruto do diálogo entre o direito indigenista e a arqueologia, não poderia vir em melhor momento histórico. Trazer à tona e entrelaçar a política patrimonial à política indigenista, assim como elaborar a consequente discussão sobre a proteção de lugares sagrados indígenas, se faz mais do que necessário após o triste e obscuro governo que promoveu o extermínio de povos indígenas e a destruição de seus territórios; é propor um enorme avanço nesta janela de oportunidade que se apresenta para se reconstruir as políticas públicas voltadas aos povos indígenas no pleno exercício da democracia e, agora, juntamente com eles.

Por outro lado, ameaças à sobrevivência dos povos indígenas estão cada vez mais organizadas; o garimpo ilegal, a grilagem, o avanço do agronegócio e da mineração na Amazônia seguem ainda a lógica de explorar a região como se nela não tivesse gente, ignorando o legado biocultural deixado pelos povos indígenas que é a floresta em pé. Juridicamente, a tese do marco temporal, ao provocar a revisão de terras já demarcadas, poderá trazer o caos jurídico ameaçando a sobrevivência de muitas comunidades indígenas e suas áreas de entorno, na contra-mão das necessárias políticas de mitigação dos efeitos que já se fazem sentir das mudanças climáticas causadas pela devastação da floresta.

Nesse contexto a arqueologia tem um duplo papel: documentar a ancestralidade temporal dos povos indígenas na região, mostrando uma ocupação humana de longa duração e demonstrando para a sociedade nacional a existência de um passado diverso e complexo dos povos indígenas atuais, que muito pode nos ensinar sobre usos sustentáveis da floresta; e trazer à tona a necessidade de proteção do patrimônio arqueológico, não mais apenas como um patrimônio da nação, mas como um legado com herdeiros que vivem no presente, que têm

direito de gerir e preservar seu patrimônio cultural como desejarem.

Este livro nos força a reconhecer como a política patrimonial brasileira marginalizou os legados indígenas e andou em descompasso com as políticas indigenistas, refletindo a dinâmica da relação do Estado com a sociedade em geral e em específico com suas minorias. Inaugurada com um decreto em 1937, no âmbito do projeto autoritário do nacionalismo brasileiro do Estado Novo, as diretrizes da política patrimonial não só excluíram as expressões populares e imateriais, ao contrário do que propunha o anteprojeto de Mário de Andrade, como também reforçou o poder do Estado sobre a proteção do patrimônio, colocando-a sob a égide da nação, estados e municípios.

Ainda que fosse instituído o livro de tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico para “as coisas pertencentes às categorias de arte arqueológica, etnográfica, ameríndia e popular”, o que se viu foi o favorecimento do patrimônio histórico edificado, principalmente as edificações de ordem europeia e religiosa cristã. Os povos indígenas não só ficaram de fora dessa política patrimonial desde o começo, como foram privilegiados os símbolos da colonização que os marginalizou. Resultado desse “paradigma eurocêntrico” é a desproporção com que sítios arqueológicos estão contemplados no conjunto de bens tombados: apenas 7 entre 1.225, como bem apontam os autores. E, muitas vezes, os processos de tombamento privilegiam sítios muito antigos ou de arte rupestre (cujas idades são difíceis de se estabelecer), reforçando uma ideia estereotipada de bens arqueológicos como testemunhos de uma antiguidade divorciada do presente.

A Constituição de 1988 em muito avançou nessa área, no que os autores identificam como o “paradigma multicultural”, reconhecendo e instituindo políticas patrimoniais voltadas para as expressões imateriais, contemplando as artes, os saberes e os modos de fazer indígenas, de raízes africanas e populares em geral. Contudo, na política patrimonial, a arqueologia ficou confinada às materialidades do passado, ainda que a disciplina tenha passado por reviravoltas teóricas e metodológicas que reorientaram seu foco para os significados atribuídos a materialidades e imaterialidades por pessoas ou coletivos, no passado e no presente.

Assim, da mesma maneira em que é preciso descolonizar o patrimônio da tutela do Estado, é preciso reconhecer lugares e coisas que,

independentemente de serem tangíveis, estão no centro da relação de povos indígenas com seu passado ancestral, os lugares sagrados, e não só aqueles caracterizados pela arqueologia como sítios ou cemitérios, mas todas as referências espaciais presentes nas narrativas que sinalizam lugares de memória, podendo ser uma montanha, uma cachoeira, uma árvore.

O diálogo aqui apresentado revisita esses conceitos mais alargados de patrimônio e os cerca com as diretrizes jurídicas sobre patrimônio cultural para que possamos alargar também nossos instrumentos de acautelamento, que acabam ainda resvalando nas próprias práticas de pesquisa e formas de registro do patrimônio cultural. Por isso é um livro pioneiro, que aponta novos rumos, instrumentos e estratégias que, de fato, podem trazer a reparação necessária aos ataques e violências que povos indígenas sofrem desde a colonização.

Por fim, ficamos felizes que o lançamento deste livro se dê em parceria com o projeto Amazônia Revelada, um projeto de pesquisa que visa registrar e ajudar a proteger o patrimônio biocultural pertencente aos povos da floresta, praticando uma arqueologia que reconhece a soberania dos povos tradicionais sobre seus territórios, territórios estes pensados da forma alargada que o texto propõe. Assim, parabenizamos nossos colegas pela contribuição tão necessária ao campo jurídico e seguimos juntos nesta luta!

*Cristiana Barreto
Eduardo Neves*